

Estar em **compliance**
é o compromisso com
a **cultura ética** e um
despertar para uma
nova consciência.



FICHA INSTITUCIONAL

Governo do Estado do Amazonas

Companhia de Gás do Amazonas

Governador de Estado

Wilson Miranda Lima

Assembleia Geral dos Acionistas

Conselho de Administração

René Levy Aguiar (Presidente)

Hermano Darwin Vasconcellos Mattos (Vice-Presidente)

André Gustavo Lins de Macêdo

Carlos Alexandre Moreira de Carvalho Martins Matos

Estevão Vicente Cavalcante Monteiro de Paula

Marcus Vinicius Cavalcanti Albano de Souza

Roberto de Menezes Pedroso

Diretoria Executiva

Diretor- Presidente

René Levy Aguiar

Diretor Administrativo-Financeiro

José Ricardo dos Santos Neto

Diretor Técnico-Comercial

Clovis Correia Junior

Coordenação Geral

Larissa Cardoso Ribeiro

Gerente de Governança, Riscos e *Compliance*



APRESENTAÇÃO	04
PREÂMBULO	05
ABRANGÊNCIA	06
HISTÓRIA DO GRC NA CIGÁS	07
ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E <i>COMPLIANCE</i>	09
PRINCÍPIOS DE <i>COMPLIANCE</i>	10
PILARES DO PROGRAMA CIGÁS EM <i>COMPLIANCE</i>	11
SUORTE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	12
POLÍTICAS DE INTEGRIDADE	15
TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO	17
AVALIAÇÃO DE RISCOS	18
CONTROLES INTERNOS E MONITORAMENTO DO PROGRAMA	19
DISPOSIÇÕES GERAIS	26
GLOSSÁRIO	27
REFERÊNCIAS	31

Apresentação

“Ao completar seus 11 (onze) anos de operação, a Companhia de Gás do Amazonas - Cigás formata seu Programa de Compliance, composto por ações e iniciativas que visam fortalecer a transparência corporativa e combater atos de desvios, fraudes ou irregularidades, de forma a preservar a conduta empresarial íntegra, no escopo de atuação de seus dirigentes, colaboradores e partes relacionadas.

O Programa Cigás em *Compliance*, como será denominado a partir da aprovação deste documento, está alinhado aos pressupostos de Governança Corporativa da Cigás e às exigências da legislação brasileira, em especial, das Leis Federais nº 12.846/13 e 13.303/16, e da Lei Estadual do Amazonas nº 4.730/2018.

A gestão do compliance é baseada em um modelo de conduta ética, servindo de exemplo para todos os relacionamentos da Cigás com seus colaboradores, fornecedores, parceiros, e a sociedade em geral, de modo a ratificar e promover apoio irrestrito às práticas estabelecidas no Programa Cigás em *Compliance*, assim como na demonstração e compromissos públicos assumidos por meio de adesão a acordos, pactos e iniciativas públicas voltadas ao estabelecimento de padrões de integridade e combate a toda e qualquer forma de corrupção e fraude.

É essencial para a gestão do compliance que todos os colaboradores demonstrem, por meio do exemplo pessoal, aos nossos clientes, fornecedores e parceiros o comprometimento com as normas de conduta e valores éticos preconizados pelo Programa Cigás em *Compliance*. A integridade tem de estar no centro das ações de cada um de nós.

“Lidere com ética e combata os desvios: estabeleça um comportamento para encorajar e reforçar o comportamento ético de suas lideranças e colaboradores. Mais do que isso, demonstre estar sempre agindo de acordo com os interesses da Companhia, de modo que todos os colaboradores confiem que sua liderança e ações estão sendo pautadas estritamente no interesse de melhor servir à Companhia.”

René Levy Aguiar
Presidente do Conselho

Hermano Darwin Vanconcellos e Mattos
Vice-Presidente do Conselho

Preâmbulo

Do ponto de vista conceitual, *Compliance* é o dever de cumprir, de estar em conformidade e de fazer cumprir regulamentos internos e externos relacionados às atividades da organização. A Cigás possui um Sistema de Governança Corporativa no qual o *compliance* tem o papel de ampliar e consolidar as ações de fomento à integridade, à conduta ética e à transparência, buscando o fortalecimento institucional por meio de ambiente de negócios íntegro que se torne um diferencial competitivo no mercado.

Nesse sentido, o *compliance* tem por função promover a integridade e a conformidade organizacional, zelar pelo cumprimento de leis, normativas, políticas e diretrizes internas, demais regulamentos aplicáveis e padrões éticos, orientar e conscientizar quanto à prevenção de atividades e de condutas que possam ocasionar riscos de não conformidade à Cigás e às partes interessadas.

É necessário entender que a gestão do *Compliance* é instrumento de apoio ao gestor, que pode ajudá-lo a alcançar com mais rapidez e segurança os objetivos finais da Companhia. A gestão do *Compliance* é um componente da boa governança que permite a prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados organizacionais e visa assegurar a lisura dos comportamentos de todos aqueles que, direta e indiretamente, se relacionam com o seu negócio.

Dessa forma, a existência de procedimentos internos é essencial para detectar e corrigir eventuais desvios de conduta, fraudes e corrupção, bem como investir em medidas preventivas, capazes de evitar que tais irregularidades aconteçam, de modo a proteger a imagem e o patrimônio da Cigás.

Em síntese, o Programa Cigás em *Compliance* contempla um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, incentivo à denúncia de irregularidades, bem como aplicação efetiva do Código de Conduta e Integridade, políticas e diretrizes com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e ilícitos.



Abrangência

O Programa Cigás em *Compliance* se aplica aos acionistas e conselheiros, aos membros da Diretoria Executiva, aos que ocupam cargos de gestão, aos colaboradores, aos servidores cedidos à Cigás, aos estagiários, aos prestadores de serviços, aos agentes delegados e a qualquer pessoa que esteja a serviço ou agindo em nome da Cigás, inclusive em decorrência de contratos, programas sociais, parcerias e/ou voluntariados.

O Programa orienta as relações da Cigás com todas as partes interessadas, sejam elas clientes, fornecedores, prestadores de serviços, administração pública, mercado ou sociedade. No mesmo sentido, as políticas, as diretrizes e os padrões de integridade de patrocinadas e/ou subsidiárias deverão estar alinhados à Política de *Compliance* e ao Programa Cigás em *Compliance*.

História da GRC na Cigás

Antes de iniciarmos os detalhes do Programa Cigás em *Compliance*, é importante salientar a trajetória da Companhia como um todo, até adentrarmos nos temas de GRC – Governança, Riscos e *Compliance*.

A Companhia de Gás do Amazonas (Cigás) foi criada pela Lei Estadual n. 2.325, de 8 de maio de 1995, sendo a concessionária pública responsável exclusivamente pela distribuição e comercialização do Gás Natural através de dutos no Estado do Amazonas. A composição acionária da Companhia é dividida entre o Governo do Estado do Amazonas e o sócio privado, ManausGás S.A.

Nossa história com a Integridade vem sendo construída ao longo dos anos com o intuito de, cada vez mais, consolidarmos e fortalecermos nossos processos, de forma justa, segura e com base em valores éticos, assim, no ano de 2017 tivemos a publicação de um Código de Ética e de Conduta, cujo objetivo era orientar e disciplinar a atuação dos empregados, coordenadores, gerentes, diretores e membros do Conselho de Administração da Cigás.

Em junho de 2019, houve as criações das coordenadorias de Governança Corporativa (CGOVE) e a de Controle Interno (COCIN), ambas atuavam de forma independente. Quanto à sua atuação a CGOVE era responsável pela Governança e *Compliance*, onde se priorizou o início do mapeamento dos processos para adequação à LGPD, enquanto a COCIN, incumbida da análise dos processos administrativos e atendimento às demandas dos Órgãos de Controle, especialmente aquelas oriundas da Controladoria Geral do Estado do Amazonas - CGE, elaborou e divulgou novo fluxo de prazos e tramitação de processos administrativos (Portaria nº 14/2020), um Sistema Informatizado de Protocolo, bem como confeccionou a primeira Norma de Controle Interno da Companhia, aprovada em outubro de 2020.

Visto a importância de um sistema de gestão unificado, onde a Companhia pudesse integralizar Governança, Riscos, Controles Internos e *Compliance*, o Conselho de Administração deliberou, em maio de 2021,

pela criação da GEGRC (Gerência de Governança, Riscos e *Compliance*), conseqüentemente com a extinção da COCIN e da CGOVE. Logo, a área passou por nova e adequada estruturação, iniciando o trabalho de fortalecimento das boas práticas dentro da Companhia, atuando na implantação do Programa de *Compliance*, disseminação da cultura ética, assim como a atualização do Código de Conduta e Integridade, criação das Políticas de Integridade, Regulamentos do Comitê de *Compliance*, da Comissão de Ética e da Comissão de Sindicância, dentre outros.

Para o ano de 2022, a GEGRC adotou ações para a instituição e o fortalecimento do Programa Cigás em *Compliance*, como: participação na integração de novos colaboradores, 1 Minuto de *Compliance*, Portal da Governança Corporativa, PodCast Café com *Compliance* – O seu dia +LEGAL, e a Semana de Imersão ao *Compliance*. A Figura 1 retrata a Linha do Tempo com os principais eventos de GRC na Cigás até 2022:

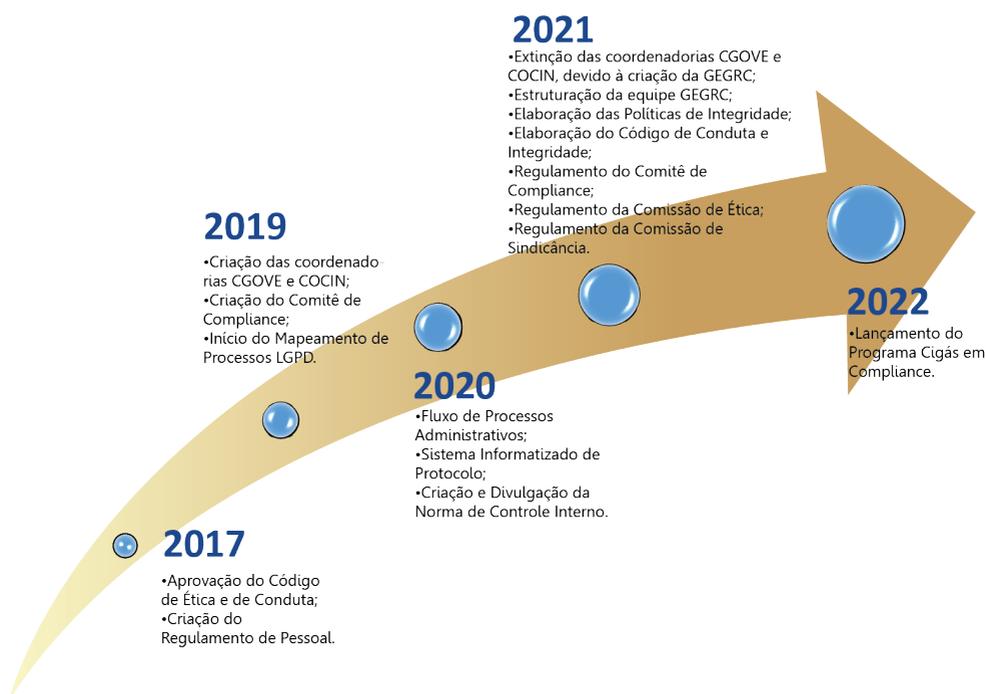


Figura 1 - Linha do Tempo da Cigás nos temas de GRC

Estrutura de Governança e Compliance

A Governança e o *Compliance* na Cigás estão submetidos à estrutura relacionada a seguir (Figura 2 – vide caixas na cor laranja), cujas atribuições e responsabilidades encontram-se elencadas conforme detalhamento do presente Programa Cigás em *Compliance*.

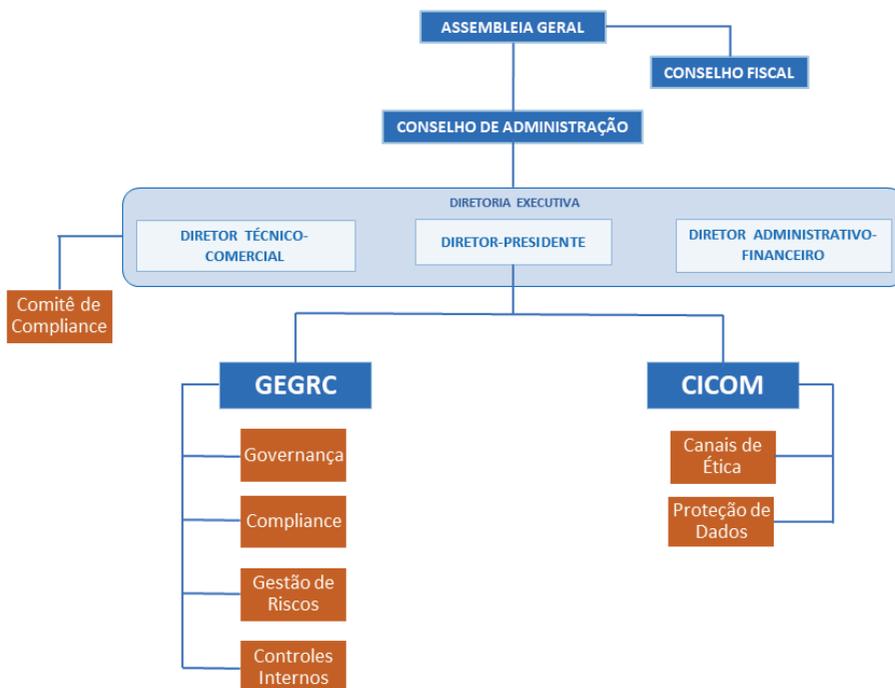


Figura 2 - Estrutura de Governança e *Compliance*

Princípios de *Compliance*

A Cigás faz uso das melhores práticas de Governança Corporativa alinhadas com a ética e a conformidade, norteadas por suas diretrizes, seus negócios e suas relações nos Pilares de *Compliance* a seguir (Figura 3), em consonância com a Política de *Compliance* e demais Políticas de Integridade da Companhia.



Figura 3 - Princípios de *Compliance*

Pilares do Programa Cigás em *Compliance*

O Programa Cigás em *Compliance* está constituído, inicialmente, por sete Pilares:

- I. Suporte da Alta Administração;
- II. Políticas de Integridade;
- III. Treinamento e Comunicação;
- IV. Avaliação de riscos;
- V. Controle Interno e Monitoramento;
- VI. *Due Diligence*; e
- VII. Canais de Ética.



A figura 4 ilustra os sete Pilares do programa, que se integram em um ciclo contínuo de execução:



Figura 4 - Pilares do Programa Cigás em *Compliance*

O contínuo aperfeiçoamento do Programa Cigás em *Compliance*, por meio dos seus pilares, promove a execução, de forma coordenada, de medidas, planos, políticas, diretrizes, normas e procedimentos para a prevenção, detecção e remediação de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à Companhia.

5.1. Suporte da Alta Administração

a. “Integridade é nosso compromisso”

Para a Cigás, promover a integridade significa agir em conformidade com nossos valores onde quer que façamos negócios, criando uma cultura de *Compliance*, promovida pela alta administração por meio de uma comunicação clara, estruturada e integrada em toda a Companhia. Por essa razão, os administradores da Companhia destacam que a “Integridade é nosso compromisso”, reafirmando seu apoio irrestrito ao desenvolvimento e à contínua evolução do Programa Cigás em *Compliance*.

b. Comprometimento

A alta administração tem a responsabilidade de supervisionar e garantir a existência, qualidade e eficiência do Programa Cigás em *Compliance*, conforme atribuições conferidas aos Conselhos e à Diretoria-Executiva no Estatuto Social da Cigás e em suas normativas internas específicas. Na sua composição, temos os Acionistas, Conselho de Administração e Diretoria-Executiva, comprometendo-se com as práticas de integridade, legalidade e moralidade na condução dos negócios da Companhia.

O Conselho de Administração (CAD) tem a missão de orientar os negócios da Cigás, definindo políticas, diretrizes e objetivos corporativos. Também realiza monitoramentos, inclusive das ações de integridade. A Diretoria Executiva (DIREX), por sua vez, tem a missão de promover a integração e o alinhamento estratégico entre as áreas da Companhia.

Nesse sentido, a alta administração tem forte influência na cultura de integridade, no sentido de orientar a todos, na Cigás, a respeito

da implementação de políticas e procedimentos de *Compliance*, em consonância com o arcabouço legal e normativo. É essencial para a gestão do *compliance* que os administradores da Empresa sejam modelo de conduta ética, servindo de exemplo para todos os colaboradores, fornecedores e parceiros, de modo a ratificar e promover apoio irrestrito às práticas estabelecidas no Programa Cigás em *Compliance*.

O comprometimento da alta administração pode ser constatado também nas atuações e decisões do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, bem como em suas declarações, orais ou escritas. Como demonstração da importância que a Cigás dá à integridade, foram adotadas ações pela alta administração da Companhia, como a criação da Gerência de Governança, Riscos e *Compliance*, aprovação de programas e procedimentos, adesão e engajamento a pactos empresariais pela integridade e contra a corrupção, conforme abaixo descrito:

- ✔ **Política de Compliance** – Princípios e diretrizes de compliance que propiciam o direcionamento para atendimento às leis, aos normativos, às políticas e aos demais regulamentos aplicáveis, visando a mitigação de riscos, de modo a fortalecer a governança e assegurar a sustentabilidade e a perenidade da Cigás.
- ✔ **Programa Cigás em Compliance** – Contempla a união de um arcabouço de mecanismos e procedimentos internos de integridade com o objetivo de prevenir, detectar e sanar irregularidades. Para a sua execução, conta com o Plano Anual de *Compliance* (PAC), que compreende um conjunto de ações para evolução e desenvolvimento dos padrões de integridade da Companhia.
- ✔ **Política de Controles Internos** – Define e estrutura as três linhas de defesa da Companhia demonstrando, de forma clara, as responsabilidades e papel de cada área, de modo a não permitir lacunas e evitar a duplicação de esforços entre seus componentes, subsidiando a Governança na tomada de decisão e no cumprimento de suas responsabilidades.

- ✔ **Estruturas corporativas** – Existência de áreas responsáveis por coordenar as ações de implementação, disseminação e manutenção do sistema de Controle Interno, promoção da integridade organizacional e da conformidade com leis, normas, gerenciamento corporativo de riscos, segurança empresarial e correição.

- ✔ **Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção** – A Cigás aderiu em 2021, ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC, assumindo o compromisso público de combater a fraude/corrupção com a implementação e melhoria contínua de práticas de integridade, ética e transparência. A partir das orientações explícitas no texto do programa, a Companhia passou a direcionar, de forma compartilhada com as melhores iniciativas dos signatários, seu esforço pela criação e manutenção de políticas e procedimentos de promoção de integridade, bem como de prevenção e combate à corrupção.

c. Instância responsável pelo programa

O Sistema de *Compliance* da Cigás está sob a gestão da Gerência de Governança, Riscos e Compliance (GEGRC), órgão corporativo de compliance que tem suas atribuições elencadas no Regimento Interno da Companhia.

Para o cumprimento das suas atribuições, a GEGRC está dividida em núcleos, sendo que o núcleo de Compliance atua de forma integrada com os núcleos de Governança Corporativa, Riscos e Controle Interno. É importante, ainda, salientar que a GEGRC atua em conjunto com a Comissão de Ética, Comitê de Compliance, Ouvidoria, Gestão de Pessoas e Jurídico.

Possui, igualmente, a função de zelar pelo cumprimento de leis, normativos, políticas, diretrizes internas e regulamentos aplicáveis, de forma que a prevenção, a detecção e a correção de riscos façam parte das rotinas diárias do corpo funcional da Cigás.

Conforme Estatuto Social da Companhia, a área de *Compliance* pode se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações específicas.

5.2. Políticas de Integridade

O compromisso com a conformidade deve ter a participação ativa de todos na Companhia, dessa forma é imprescindível que os processos sejam suportados por orientações de aplicação efetiva. Nesse sentido, o segundo pilar trata das Políticas de Integridade da Cigás, compostas de orientações de conduta ética para mitigar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

As Políticas de Integridade da Cigás estão dispostas no diretório interno da Companhia, bem como em seu sítio eletrônico, a saber:

- Código de Conduta e Integridade da Cigás;
- Política de Governança Corporativa;
- Política de *Compliance*;
- Política Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos;
- Política de Controles Internos;
- Política de Recebimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades ou Benefícios Similares;
- Política de Igualdade, Diversidade e Inclusão; e
- Política de Conflito de Interesses.

Tais documentos espelham, de forma ampla e direta, os valores e condutas esperadas e proibidas a todos dentro da organização, incluindo os colaboradores e a alta direção, bem como os mecanismos a serem utilizados pelos colaboradores na construção e fortalecimento do Programa Cigás em *Compliance*.



a. Padrões de conduta aplicáveis a todos

O conjunto de disposições e regulamentos internos que estabelecem especificamente os padrões de conduta aplicáveis a todos os colaboradores da Cigás está reunido em seu Código de Conduta e Integridade, cujo objetivo é prevenir desvios éticos de conduta, promovendo a disseminação da identidade corporativa e orientações sobre os compromissos de agir sempre, consonante aos princípios fundados na legislação e na ética, em todas as relações, bem como as sanções consequentes do descumprimento desses dispositivos.

b. Abrangência

Abrange os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria-Executiva, colaboradores, servidores cedidos à Cigás, estagiários, prestadores de serviços, agentes delegados e quaisquer pessoas que estejam a serviço da Cigás, inclusive em decorrência de contratos de prestação de serviço, programas sociais, parcerias e voluntariado. No Código de Conduta e Integridade são abordados, dentre outros temas:

- Princípios éticos fundamentais;
- Compromissos da Cigás em relação aos colaboradores, administração pública e sociedade, clientes, fornecedores e parceiros, e concorrentes;
- Compromissos dos colaboradores em relação à Cigás;
- Repúdio a condutas delituosas decorrentes de práticas que configurem atos de corrupção e fraude;
- Canais de ética, para recebimento de denúncias ou consultas relacionadas a questões de natureza ética, de conduta disciplinar e de proteção ao denunciante (não retaliação);
- Deveres, proibições e penalidades;
- Assédio moral, sexual e discriminação;

- Nepotismo e conflito de interesses;
- Recebimento de brindes, presentes, hospitalidades;
- Improbidade administrativa, fraude, corrupção;
- Sigilo, confidencialidade e segurança da informação;
- Uso de mídias sociais; e
- Respeito à diversidade.

O Código de Conduta e Integridade está disponível na intranet e na internet (Site da Cigás: www.cigas-am.com.br).

c. Oferta de brindes, presentes, hospitalidades ou benefícios similares.

A Cigás possui a Política de Recebimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades ou Benefícios similares, que visa prevenir a prática de Suborno, Corrupção e Fraudes nas operações da Companhia de Gás do Amazonas – Cigás, bem como proporcionar a mitigação de relações impróprias com qualquer pessoa física ou jurídica.

5.3. Treinamento e Comunicação

A Cigás realiza comunicação e treinamentos contínuos sobre os princípios balizadores das normas de integridade adotadas pela Companhia, objetivando promover uma cultura que estimule a conduta ética e o compromisso com o cumprimento de leis e outros regramentos. A comunicação em compliance busca conscientizar e fazer com que as partes interessadas (colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros etc.) entendam as diretrizes de conduta da organização. Mais do que comunicar unilateralmente, também se pretende consultar tais partes interessadas quanto a dúvidas de compliance, visando a melhoria do processo.

Como forma de dar ampla divulgação e acesso aos interessados, a Cigás preza pela transparência do maior número possível de informações de interesse público no sítio eletrônico da Cigás, cujo objetivo é garantir o direito do exercício do controle social, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.724/2012). De modo transparente, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é disponibilizado no portal da Cigás, em seção especialmente destacada, onde qualquer pessoa física ou jurídica poderá registrar seu pedido de acesso à informação.

Tratando-se de Treinamentos, a Companhia, por iniciativa da Gerência de Governança, Riscos e *Compliance* (GEGRC), tem buscado trabalhar com diversas ferramentas, a fim de adequar à realidade de cada público, utilizando-se de comunicados internos semanais – “1 Minuto de *Compliance*”, divulgação de suas políticas, vídeos e podcast “Café com *Compliance* – O seu dia + legal!”, palestras, jogos e quizzes que permitem interações. Busca-se promover e incentivar a realização de capacitações sobre compliance e temas correlatos aos administradores, Conselho Fiscal e demais colaboradores.

Os planos anuais no âmbito da GRC – Governança Corporativa, Riscos e *Compliance* devem ser apresentados primeiramente à Diretoria Executiva e, mediante aprovação, atua-se em conjunto com a área de Gestão de Pessoas na concretização desses treinamentos. Tais planos são elaborados para planejamento e implementação das ações de capacitação a serem priorizadas e desenvolvidas, visando melhorias nos processos e alcance dos objetivos organizacionais, recorrendo a cursos, treinamentos, palestras, videoconferências, campanhas, entre outras modalidades, as quais contêm temas comuns a todos os colaboradores e específicos aos que desenvolvem atividades com maior exposição dos riscos à conformidade.

5.4. Avaliação de riscos

A gestão dos riscos da Cigás é realizada em nível corporativo por intermédio da disponibilização de métodos corporativos para a

identificação e o monitoramento dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estabelecidos pela Cigás, e tem suas bases alicerçadas na Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos, disponível em diretório interno, aprovada pelo Conselho de Administração. A Cigás adota o modelo das três linhas de defesa para o gerenciamento de riscos, visto que esse facilita a compreensão, demonstrando as funções e os deveres de cada área, dos gestores e demais colaboradores, promovendo, assim, a gestão dos riscos e seus controles de forma contínua e eficiente.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos da Cigás é realizado pelos gestores dos processos, projetos e/ou atividades, que devem identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos organizacionais. Os riscos relacionados à conformidade são identificados, tratados e monitorados com base no Método Corporativo de Gerenciamento de Riscos e servirão de subsídio para a elaboração do Plano Anual de *Compliance* da Cigás do ano subsequente.

5.5. Controles Internos e Monitoramento

Como quinto pilar de Compliance temos os Controles Internos e Monitoramento. Controles internos são mecanismos executados para analisar a conformidade com leis, decretos, resoluções e procedimentos internos, objetivando atestar a mitigação dos riscos identificados, assegurar a eficiência operacional e cumprir as metas da Companhia.

O monitoramento é a avaliação tempestiva dos processos, a fim de auxiliar na redução das não conformidades identificadas e agregar valor nas operações da Companhia. A Política de Controles Internos, disponível no diretório interno, traz os mecanismos desse pilar detalhadamente, para que a Companhia reduza continuamente os riscos corporativos, tanto do ambiente interno quanto externo, além de corrigir possíveis problemas e aproveitar oportunidades de aperfeiçoamento.

a. Análises preventivas de processos licitatórios

Objetivando prevenir fraudes e ilícitos no escopo de processos

licitatórios, a Cigás atua de forma preventiva na ocorrência de atos de corrupção ativa e passiva, assim como em qualquer prática ou ato que configure ou possa configurar violação dos princípios da moralidade pública, probidade administrativa ou que coloque em risco a imagem da Companhia e de seus negócios no relacionamento com terceiros e demais partes interessadas. Para tanto, a Cigás disponibiliza orientações que regem o relacionamento entre os prepostos das empresas e os representantes da Cigás (membros de Comissão de Licitação, fiscais e gestores de contratos), constantes em portaria específica e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cigás. Adicionalmente, a GEGRC efetua análises preventivas nos processos licitatórios para validação de todos os certames.

Nos procedimentos de gestão de contratos, respeita-se a segregação de funções, na definição de atores distintos para atuar no monitoramento e avaliação do desempenho do fornecedor, no sentido de mitigar a ocorrência de irregularidades. Adicionalmente, como parte do presente programa, será acrescentada cláusula contratual específica sobre práticas de *compliance* e anticorrupção, na qual os contratados declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção contidas na legislação brasileira e normativa interna, respeitar o Código de Conduta e Integridade da Companhia e combater qualquer iniciativa contrária à Lei de Defesa da Concorrência, sob pena de rescisão contratual, perdas e danos e demais sanções aplicáveis.

b. Registros contábeis e controles internos das demonstrações financeiras

A Cigás elabora as demonstrações financeiras em conformidade à legislação vigente, primando pela transparência, integridade e confiabilidade das informações. Para tanto, a Companhia conta com a Gerência de Contabilidade, que tem atribuição de administrar, controlar e coordenar as atividades relacionadas à contabilidade societária, contabilidade gerencial, políticas e diretrizes contábeis, bem como a gestão fiscal e tributária da Companhia. Tal departamento deve garantir a escrituração íntegra e consistente, conforme estabelece as legislações correlatas.

A Companhia celebrou contrato para que as demonstrações financeiras trimestrais e anuais sejam avaliadas por auditoria independente. Com respeito aos registros contábeis, que em grande parte ocorrem por meio de instruções automáticas de contabilização entre os módulos e por integrações com sistemas, as transações da Companhia são adequadamente contabilizadas e estão sob constante monitoramento, com vistas à implementação de melhorias.

Por fim, cabe destacar que os resultados trimestrais são apresentados para a Diretoria Executiva e para os conselhos (Fiscal e de Administração) com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão durante o processo de gestão da Companhia.

5.6. *Due Diligence*

A expressão em inglês “*Due Diligence*”, traduzida para o português significa “Diligência Apropriada” e é entendida como um conjunto de procedimentos fundamentais para autoavaliações e análise de terceiros – fornecedores, prestadores de serviço, parceiros etc. – objetivando conhecê-los e mitigar os potenciais riscos de relações comerciais.

As análises de *Due Diligence* integram nosso Programa Cigás em *Compliance* – 2022/2023, como sexto pilar de compliance devido ao alerta trazido pela Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº. 12.846/2013) às organizações, incluindo a Cigás, que desde então passam a ser responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, por atos de corrupção praticados por terceiros.

Os aprimoramentos das autoavaliações de *Due Diligence*, objetivo para o ano de 2023, servirão para aprofundar a natureza e extensão dos riscos da Cigás e auxiliar nas tomadas de decisões em relação a transações, projetos, atividades e parcerias de negócios específicas. As análises de *Due Diligence* em terceiros visam mitigar contratos que possam trazer prejuízos à nossa Companhia, em âmbito jurídico, financeiro ou reputacional, onde podem ser verificados diversos pontos, como por exemplo, a comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira do terceiro e sua atuação ética nos negócios, a fim de avaliar o risco de

cumprimento de suas responsabilidades com a Cigás.

A Cigás demonstra seu compromisso com a ética e a integridade em seus relacionamentos e negócios com adoção de regras e procedimentos que comprovem as boas práticas de prevenção e combate à corrupção e à fraude. Uma das práticas a ser desenvolvida é a análise de Due Diligence de Integridade (DDI) no cadastro de fornecedores. Esse processo baseia-se em conhecer os perfis das empresas que se relacionam com a Cigás e analisá-las preventivamente, sob a ótica da integridade.

Além disso, como iniciativa do compromisso ético da Cigás, a Companhia adotará como boa prática o procedimento de *Background Check* de Integridade, com o objetivo de mitigar riscos à integridade e subsidiar a tomada de decisão de gestores nas designações para funções técnicas e gerenciais. São avaliados no processo as regras e critérios para ocupação de funções estabelecidas nos normativos internos.

O Comitê de Elegibilidade, em atendimento ao disposto no art. 10 da Lei nº. 13.303/2016, realiza a verificação de conformidade nas indicações de administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, como ação essencial ao presente programa, no que tange ao pilar citado.

a. Compliance concorrencial

Com vistas a atuar em conformidade com as exigências do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e da Lei nº. 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), a Cigás passará a incorporar em sua gestão ações de *compliance* concorrencial. Essas ações têm por objetivo promover iniciativas que garantam a conformidade legal e a adoção de medidas que sejam eficientes no combate a condutas anticompetitivas por parte de todos os atores nas relações comerciais da Companhia, zelando pela realização do interesse coletivo com a garantia do monopólio e da universalização dos serviços com qualidade, e pela boa reputação da Cigás perante a sociedade.

A análise do *Compliance* Concorrencial prevê medidas para que a Cigás siga uma política comercial plenamente compatível com o princípio da livre concorrência, em fiel observância ao disposto legislativo. A Cigás busca o fortalecimento institucional por meio de ambiente de negócios

probo, íntegro e capaz de ser o diferencial competitivo da Companhia no mercado, com foco na Lei de Defesa da Concorrência, garantindo a qualidade dos serviços.no mercado, com foco na Lei de Defesa da Concorrência, garantindo a qualidade dos serviços.

5.7. Canais de Ética

Os Canais de Ética são elementos indispensáveis no combate a fraudes e corrupção, na fiscalização do uso dos recursos e no controle da gestão pública. A Cigás incentiva o uso dos Canais de Ética de forma responsável, disponibilizando diversos meios para que colaboradores, clientes e demais partes interessadas, que atuam direta ou indiretamente com a Companhia, possam acessá-los e registrar qualquer situação que indique violação ou potencial transgressão dos princípios éticos, políticas, normas, leis e regulamentos de integridade aplicáveis à Cigás. Os Canais de Ética podem ser acessados pelos seguintes meios:



Pela internet: ouvidoria@cigas-am.com.br
www.acessoinformacao.am.gov.br / www.falabr.cgu.gov.br



Por telefone: (92) 3303-3254.



Por carta ou presencial: Ouvidoria da Cigás
Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, Flores, Manaus, Amazonas,
69.058-930.

Por meio desses canais, é possível apresentar denúncias sobre:

- Fraude;
- Corrupção;
- Improbidade administrativa;
- Assédio;
- Discriminação;
- Conduta inadequada do agente; e
- Outras irregularidades.



A Ouvidoria é o órgão responsável pelo recebimento das manifestações que envolvem a Cigás, bem como pelo encaminhamento à Comissão de Ética, objetivando a apuração daquelas que têm elementos mínimos como fato e agente que praticou o ato ilícito ou irregular e, ainda, ao Comitê de *Compliance*. As denúncias são apuradas de acordo com os prazos legais e regulamentares. Juntamente com os órgãos apuradores, a Ouvidoria faz a gestão das informações das denúncias, atuando como fonte de retroalimentação para subsidiar o constante aprimoramento do Programa Cigás em *Compliance*.

No caso de denúncia identificada, a Cigás assegura a reserva da identidade do denunciante. Os denunciantes de boa-fé que sofrerem retaliação por terem comunicado à Companhia alguma irregularidade podem apresentar denúncia no mesmo canal, ou procurar a Ouvidoria Geral do Estado.

a. Interrupção de irregularidades ou infrações detectadas

Caso sejam identificadas violações às normas éticas e/ou de conduta disciplinar, leis e regulamentos de integridade aplicáveis à Cigás, seja por meio de denúncias ou como resultado de ações de monitoramento, a Comissão de Ética e o Comitê de *Compliance* atuarão com vistas à remediação das irregularidades, sugerindo aplicação das penalidades devidas aos envolvidos, para apreciação da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, conforme respectivos regulamentos internos.

A Cigás toma conhecimento da ocorrência de irregularidades e atos lesivos por meio de vários canais, dentre os quais destacam-se:

- Denúncias;
- Controles internos;
- Auditorias interna e externa; e
- Monitoramento do Programa Cigás em *Compliance*.

Monitoramento do Programa

O Programa Cigás em *Compliance* deve ser periodicamente monitorado com vistas a obter a melhoria contínua das ações de prevenção, detecção e correção de atos lesivos à Cigás. Nesse monitoramento devem ser medidas a existência, a qualidade, a efetividade (eficiência e eficácia) das ações, controles implantados e das melhores práticas adotadas para o atendimento dos objetivos de todos os pilares do programa.

O monitoramento visa, ainda, identificar se houve a interrupção de irregularidades e infrações detectadas. Em casos que sejam identificadas violações às normas éticas e/ou de conduta, leis e regulamentos de integridade aplicáveis à Cigás, seja por meio de denúncias ou como resultado de ações de monitoramento, a Companhia atuará de forma tempestiva com vistas à remediação das irregularidades e aplicação das penalidades devidas aos envolvidos, previstas nas respectivas normas.

Como medida de continuidade ao monitoramento e mitigação de riscos, deverão ser implantadas políticas, revisados os procedimentos, promovendo/sugerindo treinamentos e meios de comunicação contínuos para a retroalimentação de ações ao programa. O monitoramento é submetido aos órgãos de gestão e à alta administração por meio de reportes periódicos e em relatório anual nos quais é apresentado o status da implementação do Programa Cigás em *Compliance*.

Disposições gerais

- Registre-se que o presente documento pretende esclarecer quanto as ações do Programa Cigás em *Compliance* (2022/2023) na organização, de forma a cumprir todos os preceitos defendidos pela Cigás.
- Por meio deste documento, a Cigás reitera não praticar nem tolerar atos lesivos à administração pública (direta ou indireta, nacional ou estrangeira), proibindo seus colaboradores, diretores, conselheiros, prestadores de serviços, fornecedores e demais partes relacionadas a praticarem quaisquer atos ilícitos (dispostos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013), não havendo distinção entre agentes públicos ou privados. Atos de corrupção e/ou lavagem de dinheiro são definitivamente intoleráveis na Companhia, independentemente da motivação e dos envolvidos.
- As partes relacionadas da Cigás devem analisar o presente documento e comprometer-se com a colaboração e/ou execução das atividades dentro do limite de suas responsabilidades.
- O colaborador que, independentemente de cargo ou função, violar este ou outro documento normativo estará sujeito a medidas disciplinares contidas no Código de Conduta e Integridade da Cigás.
- As excepcionalidades e casos omissos a este documento devem ser submetidos à apreciação da GEGRC e posterior deliberação da Diretoria Executiva.
- Os fundamentos deste documento terão prazo de validade indeterminado, a partir da data de sua aprovação, e seus procedimentos sujeitar-se-ão as alterações na legislação aplicável.



Glossário

Alta administração: expressão que engloba o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva da Cigás.

Agente público: todo aquele que exerce, ainda que de maneira transitória, com ou sem remuneração, por nomeação, designação, contratação, eleição ou qualquer outra forma de investidura, cargo, emprego, mandato ou função em entidades governamentais ou em Companhias estatais, agências reguladoras, instituições, universidades, hospitais e órgãos de propriedade do Estado ou controlados total ou parcialmente pelo Estado.

Avaliação de Riscos: permite que a administração considere até que ponto eventos em potencial podem afetar o alcance dos objetivos, observando três aspectos: a probabilidade do risco; a frequência com que eles ocorrem; e as ações para que possam ser corrigidos ou mitigados.

Canal de Ética: canal utilizado para registrar qualquer situação que indique violação ou potencial transgressão de princípios éticos, de políticas, de normas, de leis e de regulamentos ou de quaisquer outras

condutas impróprias e/ou ilegais. Na Cigás, as denúncias podem ser apresentadas pela intranet/internet, telefone, carta, ofício, e-mail e de forma presencial.

Código de Conduta e Integridade: conjunto de normas de conduta ética que visam à prevenção de desvios éticos de conduta e a consecução de seus objetivos organizacionais, promovendo a disseminação da identidade corporativa e de orientações sobre os compromissos de agir sempre de acordo com princípios fundados na legislação e na ética, em todas as relações, e sobre as sanções consequentes do descumprimento desses dispositivos.

Compliance: termo originário do verbo to comply, em inglês, que significa cumprir, executar, agir de acordo com legislações, normas e regulamentos vigentes. *Compliance* é um conjunto de regras, de padrões, de procedimentos éticos e legais, que, uma vez definido e implantado, será a linha mestra que orientará o comportamento da instituição no mercado em que atua, bem como a atitude dos seus colaboradores.

Conflito de Interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, conforme Lei 12.813/13.

Corrupção: Corrupção é um conjunto variável de práticas que implica trocas entre quem detém poder decisório na política e na administração e quem detém poder econômico, visando à obtenção de vantagens ilícitas, ilegais ou ilegítimas para os indivíduos ou grupos envolvidos. Na forma da lei 12.846/2013, é:

- Garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;
- Induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;

- Obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
- Afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;
- Utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.

Due Diligence: expressão em inglês significa “Diligência Adequada” e é entendida como um conjunto de procedimentos fundamentais para autoavaliações e análise de terceiros – fornecedores, prestadores de serviço, parceiros etc.

Fraude: engano intencional, apropriação indébita de recursos (artigo 158 - Código Penal) ou manipulação de dados que resulte em vantagem ou desvantagem para uma pessoa, Companhia ou entidade, fazendo uso de informação privilegiada em benefício próprio ou de outrem. Ato ilegal ou ilegítimo caracterizado por engano malicioso, dissimulação ou violação da verdade, independentemente da aplicação de ameaça, violência ou força física.

Governança Corporativa: sistema pelo qual as Companhias são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle, e demais partes interessadas (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC).

Integridade: conduta reta, própria de pessoa honrada, ética. No âmbito corporativo, trata-se de uma qualidade ou de uma virtude da organização e de seus agentes públicos, quando atuam de maneira honrada, conforme o interesse público e os demais princípios que regem a administração pública, realizando ações que visam prevenir e combater atos ilícitos.

Políticas de Integridade: conjunto de regramentos com orientações de conduta ética que objetivam mitigar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

Riscos: No âmbito corporativo, é o efeito das incertezas nos objetivos da companhia, caracterizado por um desvio em relação ao esperado, positivo ou negativo. O risco é, muitas vezes, expresso em uma combinação de consequências, de um evento e a probabilidade de ocorrência associada. Riscos à integridade: são riscos relacionados à vulnerabilidade institucional que abrange a conduta ímproba do agente público, terceiros e demais partes interessadas decorrente de violações de leis, códigos de conduta e de ética, regulamentos internos e princípios da administração pública que possam acarretar corrupção, fraude, conflito de interesses e nepotismo, dentre outros.

Sistema de Controles Internos: conjunto formado pela estrutura organizacional, políticas, estratégias, processos, normas e procedimentos que, sob a Gerência de Governança, Riscos e *Compliance* (GEGRC), possibilita, com razoável segurança, garantir o atingimento dos objetivos de controle.

Terceiros: fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a entidade, mas não sejam abrangidas pelo conceito de colaborador.

Referências

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 – no artigo 37, fixa os princípios da administração pública direta e indireta (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e dá outras providências.

Lei Federal n.º 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro) – dispõe de crimes contra a administração pública (artigos 312 a 359).

Lei Federal n.º 8.137/1990 – Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.

Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), alterada em 2021 pela Lei Federal n.º 14.230 – Dispõe sobre as sanções à atos de improbidade administrativa.

Lei Federal n.º 9.613/1998 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro) – Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para atos ilícitos.

Lei Federal Complementar n.º. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) – estabelece parâmetros relativos ao gasto público de cada ente federativo brasileiro (estados e municípios).

Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) – trata, em seu artigo nº 50, da responsabilização de pessoas jurídicas por atos ilícitos de qualquer natureza praticados por outras personalidades de seu grupo econômico, caso exista.

Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu Decreto regulador n.º 8.420/2015 – dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, em seu interesse ou benefício.

Lei Federal n.º 13.303/2016 (Lei das Estatais) – dispõe sobre o estatuto jurídico da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, estabelecendo mecanismos de vedação à atos de corrupção e fraude nos artigos 9º e 18º.

Lei Estadual (AM) n.º 4.730/2018 – dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Amazonas e dá outras providências.

Regimento Interno da Cigás, de 1º de maio de 2021, Seção III que trata a competência da Gerência de Governança Riscos e *Compliance* em seu artigo 27, inciso II.

Código de Conduta e Integridade Cigás, disponível no diretório da Companhia.

